

LEI Nº471A/85
Denomina Logradouro Público e Dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica denominado de “BAIRRO IPIRANGA”, a Localidade de proximidade
ao estádio Municipal desta cidade, compreendida pelas Avenidas Presidente Vargas
e Maria Teodoro, a partir da rua transversal projetada nº 2, entendendo-se pela rua
projetada nº 03, rua Ipiranga, projetada nº 04, projetada 05, projetada 06, até a
divisa com a fazenda do Sr. Célio Siqueira de Carvalho.

Art.2º- Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a confeccionar a referida
planta denominativa e fixar no referido local.

Art.3º- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 1985.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente